

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

Nº-012/2022 - CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de São DOMINGOS DO ARAGUAIA, nomeado nos termos da PORTARIA Nº 020/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 2/2022-02/PMSDA, referente a modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PONTES DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO TAURIZIM, SENDO 01 (UMA) NO PA SÃO BENEDITO E 01 (UMA) NO PA CACAU, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO O CONVÊNIO Nº 079/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório na modalidade tomada de preços, Julgamento menor preço global, Processos Licitatórios nº 2/2022-02/PMSDA.

O certame encontra-se instruído com os documentos necessários como: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO (Abertura de processo licitatório, Sec. de Obras), DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (Sec. de Obras), PROCESSO Nº 2021/475518 (Convênio nº 079/2021), PLANO DE TRABALHO, PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL(Extrato de Convênio), PROJETO BÁSICO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20211213005, ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA, DESPACHO (Informando a existência de crédito Orçamentário), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Pela Excelentíssima Sra. Prefeita autorizando a abertura do procedimento Licitatório), PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/PA), PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃOO (Autuação ao processo licitatório pelo Presidente da Comissão de Licitação), DESPACHO A ASSESSORIA JURÍDICA, MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS, MINUTA DE CONTRATO, PARECER JURÍDICO, EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, AVISO DE LICITAÇÃO,

646266



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO, LISTA DE PRESENÇA, DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, AUTENCIDADES, ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESPACHO (Setor de Engenharia para parecer técnico, referente a proposta de preços/planilha Orçamentária), PARECER TÉCNICO e DESPACHO (Controladoria Interna do Município).

DO CERTAME LICITATÓRIO:

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI determina que nas contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8.666/93 — Lei de licitações e Contratos Administrativos, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais contaminações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das Licitações e Contratos, conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos de legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos"

Verifica-se nos autos as cópias das publicações de Aviso de Licitação: no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06 de janeiro de 2022, data de abertura do certame no dia 25 de janeiro de 2022, às 08:00 horas Edição 2903, Diário Oficial do Estado nº 34.822 dia 06 de janeiro de 2022, abertura 25 de janeiro de 2022 às 8:00 horas e no Diário Oficial da União no dia 06/01/2022, abertura 25 de janeiro de 2022, às 8:00 horas.

A Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA, levou ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, para atender o objeto constante no presente Edital e respectivos Anexos.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (11 de janeiro de 2022), opinando pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos pela legislação supramencionada. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

Consta também o parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, através da Engenheira Civil, Senhora Adriely Lima da Silva, CREA/PA nº 1519334354, concluindo, que a empresa ANDRADE ENGENHARIA EIRELI apresentou todos os documentos necessários à sua habilitação os quais foram analisados e estão de acordo com as exigências técnicas e legais solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação através do edital. Os valores Globais de sua Proposta foi R\$ 2.706.532,26, acarretando um desconto de 0,746% em relação ao preço base de licitação de 2.726.887,32. Declarando que a proposta da ANDRADE ENGENHARIA EIRELI está compatível com os preços de mercado e é vantajosa para administração pública.

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o processo licitatório em pauta se desenvolveu dentro dos requisitos da lei 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos cumprindo os prazos legais de publicação.

Dados os procedimentos de habilitação, conforme a ATA DA SESSÃO, a Comissão concluiu que está habilitada para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, a licitante: ANDRADE ENGENHARIA EIRELI.

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para continuidade do processo licitatório em curso, concordado estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

CONCLUSÃO:

Por fim, a Comissão de licitação atendeu os requisitos das Leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita



Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 14 de fevereiro 2022.

EDMILSO Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES SANCHES

SANCHES Dados: 2022.02.14
11:53:52-03'00'
Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 — GP/SDA